PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 001/2023

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ) AO PROJETO QUE ALTERA LEI 589/2010 QUE DISPÕE PCCR DO MAGISTÉRIO e ALTERA LEI 822/2022.

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei N.º 001/2023, de autoria do poder executivo municipal, ALTERA LEI 589/2010 QUE DISPÕE PCCR DO MAGISTÉRIO. ALTERA LEI 822/2022, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Proposta visa extinguir os 3 primeiros níveis, da classe A1, do plano de cargos e carreiras do magistério (LEI 589/2010). Essa primeira classe (A1) diz respeito aos profissionais portadores de curso normal, em nível médio ou equivalente que ingressaram no serviço público em concursos anteriores. Dessa maneira, à medida visa a extinção do ingresso de professores sem graduação em futuros concursos.

LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

> Art. 62º. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (Redação dada pela lei nº13.415 de 2017)

É o breve Relatório.

Passamos a análise da conformidade legal.

O projeto de lei em análise cumpre o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caaporã – PB,. Apresentado no prazo determinado pela legislação vigente, a propositura, além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, se adequa a Legislação Federal ante exposto - LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Pela constitucionalidade e legalidade, A comissão de Constituição e Justiça, opinou pela aprovação do Projeto de Lei N.º 001/2023,

É o Parecer.

Sala das Comissões em, 07 de março de 2023.

Emanuel Bernardo de Souza Silva
Presidente

Paulo Afonso de Sá
Relator

Oto Mariano Vieira
Membro